



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ATO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5-SAÚDE N. 02, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera o Regulamento do Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Anexo do Ato TRT5 nº 0048, de 4 de fevereiro de 2015, reti-ratificado pelo Ato TRT5 nº 658, de 27 de outubro de 2023, que regulamenta o Programa de Autogestão em Saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA LÉA REIS NUNES, PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições conferidas no art. 51, III, do Regulamento do Programa de Autogestão de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região,

CONSIDERANDO o decidido na Reunião do Conselho Deliberativo do dia 29 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições conferidas nos incisos VIII do artigo 50 do Regulamento do Programa de Autogestão em Saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO os termos do artigo 68 do Regulamento do Programa de Autogestão em Saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e

CONSIDERANDO os termos do PROAD 8608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A redação do art. 66 do Regulamento do Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Anexo do Ato TRT5 nº 0048, de 4 de fevereiro de 2015, reti-ratificado pelo Ato TRT5 nº 658, de 27 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. O ponto de equilíbrio financeiro será o percentual máximo de 90% (noventa por cento) de sinistralidade, devendo ser apurado anualmente.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura digital)

LÉA NUNES



Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 5ª Região

Presidente do Conselho Deliberativo do Programa TRT5 – Saúde